

ATO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2020

O Reitor do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - UNIPINHAL, Prof. Dr. Eliseu Martins, no uso de suas atribuições e obedecendo ao que se dispõe do Artigo 18, do Decreto 2.306, de 19 de Agosto de 1997 e a Portaria nº 40 de 12 de dezembro de 2007, edita as seguintes normas para o **PROCESSO SELETIVO/2020**:

I. DAS INSCRIÇÕES

Estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO/2020**, para os seguintes Cursos:

1.1. Administração (Noturno) com 120 (cento e vinte) vagas:

Autorização: Decreto nº 70.385 de 10/04/1972 publicado no D.O.U. em 11/04/1972

Reconhecimento: Portaria nº. 265 de 03/04/2017 publicada no D.O.U. em 04/04/2017

1.2. Biomedicina (Noturno) com 35 (trinta e cinco) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 2 de 31/07/2009

Reconhecimento: Portaria nº 532 de 02/08/2018 publicado no D.O.U. em 03/08/2018

1.3. Direito (Noturno) com 120 (cento e vinte) vagas:

Autorização: Decreto nº 59.046 de 21/10/1966 publicado no D.O.U. em 27/10/1966

Reconhecimento: Portaria nº 548 de 14/08/2018 publicado no D.O.U. em 15/08/2018

1.4. Educação Física – Bacharelado - (Noturno) com 50 (cinquenta) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 02 de 20/09/1999

Reconhecimento: Portaria nº 263 de 16/11/2012 publicada no D.O.U. em 20/11/2012

1.5. Enfermagem (noturno) com 40 (quarenta) vagas:

Autorização: Resolução CSA de 05/09/2001

Reconhecimento: Portaria nº 175 de 20/03/2014 publicada no D.O.U. em 21/03/2014

1.6. Engenharia Agrônômica: Diurno (período integral) com 40 (quarenta) vagas e Noturno com 40 (quarenta) vagas:

Decreto nº 63.687 de 26/11/1968 publicado no D.O.U. em 26/11/1968

Reconhecimento: Portaria nº 134 de 1º/03/2018 publicada no D.O.U. em 02/03/2018

1.7. Engenharia Ambiental (Noturno) com 35 (trinta e cinco) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 02 de 20/09/1999

Reconhecimento: Portaria nº 914 de 27/12/2018 publicada no D.O.U. de 28/12/2018

1.8. Engenharia de Computação (Noturno) com 35 (trinta e cinco) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 03 de 26 de agosto de 2002

Reconhecimento: Portaria nº 914 de 27/12/2018 publicada no D.O.U. de 28/12/2018

1.9. Engenharia Mecatrônica (Noturno) com 35 (trinta e cinco) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 04 de 31/08/2007

Reconhecimento: Portaria nº 541 de 24/10/2013 publicada no D.O.U. em 25/10/2013



1.10. Farmácia (noturno) com 40 (quarenta) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 01 de 07/06/1999

Reconhecimento: Portaria nº 134 de 1º/03/2018 publicada no D.O.U. em 02/03/2018

1.11. Fisioterapia (noturno) com 40 (quarenta) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 02 de 20/09/1999

Reconhecimento: Portaria nº 134 de 1º/03/2018 publicada no D.O.U. em 02/03/2018

1.12. Letras habilitação Português/Inglês (Noturno) com 50 (cinquenta) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 2 de 20/09/1999

Reconhecimento: Portaria nº 914 de 27/12/2018 publicada no D.O.U. de 28/12/2018

1.13. Medicina Veterinária: Diurno (período integral) com 40 (quarenta) vagas e Noturno 40 (quarenta) vagas:

Autorização: Decreto nº 94.210 de 10/04/1987

Reconhecimento: Portaria nº 134 de 1º/03/2018 publicada no D.O.U. em 02/03/2018

1.14. Pedagogia (Noturno) com 50 (cinquenta) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 6 de 28/09/2000

Reconhecimento: Portaria nº 914 de 27/12/2018 publicada no D.O.U. de 28/12/2018

1.15. Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia (noturno) com oferecimento de 40 (quarenta) vagas:

Autorização: Resolução CSA nº 03 de 31/08/2007

Reconhecimento: Portaria nº 891 de 29/12/2016 publicada no D.O.U. em 30/12/2016

1.16. História (noturno) com oferecimento de 60 (sessenta) vagas:

Autorização: PORTARIA/REITORIA/UNIPINHAL Nº 03 de 04/06/2018

II. DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO/2020** serão realizadas pelo site www.unipinhal.edu.br ou na **Central de Atendimento ao Aluno – CAA do UNIPINHAL**, no horário das 8 às 11h, das 13 às 17h e das 19 às 21h **no período compreendido entre 14 de agosto a 25 de setembro de 2019.**

2.2. A partir do dia **26 de setembro de 2019** as inscrições serão realizadas **somente na Central de Atendimento ao Aluno – CAA do UNIPINHAL**, no horário das 8 às 11h, das 13 às 17h e das 19 às 21h; e no dia **27 de setembro de 2019 até às 12 horas.**

III. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos estarão isentos da taxa de inscrição para o **PROCESSO SELETIVO/2020.**

3.2. O Manual do Candidato encontra-se disponível no site www.unipinhal.edu.br

IV. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E NÚMERO DE QUESTÕES DE CADA PROVA

4.1. O **PROCESSO SELETIVO/2020** será realizado no **dia 6 de outubro de 2019**, das 9 às 12 horas, nas dependências do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - UNIPINHAL, na Avenida Hélio Vergueiro Leite, nº 1 - Centro - Espírito Santo do Pinhal - SP.

4.2. A prova será constituída de **uma redação modelo ENEM** e de **10(dez) questões de Matemática**.

V. DA NATUREZA DE CADA PROVA

5.1. A prova será comum para todos os cursos, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha de Matemática e 1 (uma) Redação de caráter classificatório.

5.2. As pontuações dos índices de correção aplicadas às provas dos cursos do UNIPINHAL serão estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo e pela Diretoria Geral.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de:

-Cédula de Identidade (original), ou Carteira de Trabalho (original recente) ou Carteira Nacional de Habilitação (original recente);

-Comprovante de inscrição (com o recibo do pagamento da taxa);

-Caneta esferográfica (preta), lápis preto n.º 2 e borracha;

5.4. Não será permitido o uso de régua de cálculo, calculadoras de qualquer espécie e adentrar a sala portando aparelho de telefone celular e eletrônico de qualquer espécie.

5.5. As provas terão duração de 3(Três) horas e serão desenvolvidas em uma única etapa.

5.6. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 1h do início das provas, ou após o prazo fixado para seu término.

VI. DO NÍVEL DAS PROVAS

Serão verificados:

- o domínio de linguagem, o raciocínio, adequação aos contextos de produção, à forma composicional e ao estilo do gênero em questão, à clareza, à progressão temática e à variedade linguística empregada, bem como em relação às informações, a atualização, interpretação, conhecimento dos fatos, originalidade e criatividade;

-utilização de estratégias, conceitos e procedimentos matemáticos para resolução de atividades e problemas.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A soma total dos pontos obtidos pelos candidatos em cada disciplina, por curso, dará o total de pontos da prova.

7.2. O **PROCESSO SELETIVO/2020** é classificatório e os candidatos serão dispostos na ordem decrescente dos pontos obtidos, para cada curso.

7.3. Serão convocados para o preenchimento das vagas os candidatos que obtiverem o maior número de pontos até o limite das vagas para cada curso.

7.4. Será desclassificado o candidato que faltar da prova ou obtiver nota 0 (zero) inclusive na prova de redação.

7.5. É vedada a revisão da prova e dos resultados finais.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação decrescente, ocupará o lugar o candidato que tiver conseguido mais pontos na Redação. Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

IX. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. Os resultados com a relação nominal dos classificados, obedecendo a ordem de classificação, na forma expressa na Lei nº 13.826 de 13/05/2019, serão publicados na Secretaria Geral do UNIPINHAL - Bloco A e na Internet – site www.unipinhal.edu.br, **no dia 9 de outubro de 2019, a partir das 15 horas.**

9.2. Respeitando-se o número de vagas para cada curso os candidatos efetuarão suas matrículas sob rigorosa observância de sua classificação, nas datas e horários estabelecidos.

IX. DO PAGAMENTO

O pagamento da taxa de matrícula será por meio de boleto eletrônico na rede bancária, correspondendo à primeira (1ª) parcela da anuidade escolar.

X. DAS MATRÍCULAS

10.1. A matrícula será efetuada na Sala A17 – Bloco A - do UNIPINHAL, pessoalmente ou por procuração, **de 9 a 31 outubro de 2019**, nos horários das 08 às 17 horas e das 19 às 21 horas, de segunda a sexta-feira com a apresentação dos documentos pessoais e escolares definidos no item 11.

10.2. O não preenchimento de pelo **menos 70% (sessenta por cento) das vagas oferecidas** para cada curso assegurará ao UNIPINHAL o não oferecimento dos cursos nestas circunstâncias, sem que assista

ao candidato qualquer direito, salvante a devolução da taxa de inscrição e o valor cobrado na oportunidade da matrícula.

10.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital e nas Portarias de convocações ou não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

XI. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

11.1. Os candidatos, por ocasião da matrícula, deverão apresentar duas (02) xerox dos seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Ensino Médio ou equivalente;
- Histórico Escolar do Curso de Ensino Médio ou equivalente;
- Certificado de Reservista ou Alistamento Militar;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cédula de Identidade;
- C.P.F;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

11.2. O aluno interessado em ingressar no Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, deverá entregar, no momento da matrícula, um Atestado Médico (original) que comprove aptidão para atividade física.

11.3. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de Supletivo devem apresentar o Certificado de Conclusão do Curso, que o habilita a continuar os estudos de nível superior, não sendo aceito, de maneira alguma, Atestado ou Declaração de eliminação de matérias, ficando cancelada a matrícula.

11.4. Os alunos concluintes do Curso de Ensino Médio ou equivalente deverão apresentar o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, no ato da matrícula, **impreterivelmente**, até o dia **27 de janeiro de 2020**, de modo que não será acolhido qualquer documento escolar com data de expedição posterior.

XII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O **PROCESSO SELETIVO/2020** terá validade somente para a matrícula no período letivo imediato, que se iniciará em **3 de fevereiro 2020**.



XIII. DA DEVOLUÇÃO DA MATRÍCULA

13.1. A desistência ou cancelamento da matrícula deverá ser feita pelo site da UNIPINHAL (www.unipinhal.edu.br), portal acadêmico, **até o dia 28/01/2020 (inclusive)**, ocasião em que serão restituídos 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula.

13.2. Passado este prazo, ou seja, a **partir do dia 29/01/2020 (inclusive)** na desistência ou cancelamento **não haverá restituição de valores.**

XIV. DOS PROGRAMAS E DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Os programas e demais informações serão fornecidas no expediente da Secretaria Geral, localizada no Bloco A do UNIPINHAL ou pelo site www.unipinhal.edu.br.

14.2. O número de vagas poderá ser alterado a qualquer momento.

14.3. As vagas remanescentes deste Edital, se houver, serão oferecidas no Processo Seletivo.



Prof. Dr. Eliseu Martins

Reitor

Publique-se